

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8558/2015

Ementa

Altera a Lei 7.810/11, para condicionar a normas técnicas os assentos preferenciais em bancos; e atribuir ao PROCON a fiscalização.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

16/12/2015 23/12/2015 IOM 4121

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 11890/2015 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor



Processo nº 30.239-3/2011 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 8.558, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera a Lei 7.810/11, para condicionar a normas técnicas os assentos preferenciais em bancos; e atribuir ao PROCON a fiscalização.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2015, PROMULGA a seguinte Lei:--

Art. 1°. A Lei n° 7.810, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 1º (...)

• Parágrafo único - Na instalação dos assentos de que trata o caput deste artigo, deverão ser observadas normas técnicas oficiais e de ergonomia para uso por pessoas idosas, gestantes e deficientes físicos, na forma do regulamento."

"Art. 1º-A O órgão local de Proteção ao Consumidor - PROCON Jundiaí, observando os termos do convênio firmado com a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, fiscalizará o cumprimento desta Lei.

§ 1º As denúncias de descumprimento dos dispositivos desta lei poderão ser feitas ao PROCON Jundiaí por qualquer cidadão ou entidade da sociedade civil legalmente constituída, desde que acompanhadas de provas da ocorrência.

§ 2º A fixação dos valores das multas pelo PROCON Jundiaí será feita de acordo com a gravidade da infração, vantagem auferida e condição econômica do estabelecimento ou correspondente bancário, de acordo com os arts. 56 e 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990."

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiai, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1 Mod. 3